

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO

25 DE NOVEMBRO DE 2024

ORDEM DO DIA

- 1ª Discussão e Votação - Projeto de Lei Nº 006/2024 – Poder Executivo Municipal** - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (PLDO), e dá outras providências.
- 1ª e Única Discussão e Votação – á Emenda Modificativa Nº 01 Comissão de Finanças e Orçamento (Vereadores Carlos Trindade Silva e Osvaldo da Paz) - ao Projeto de Lei nº 06/2024 do Poder Executivo - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências (PLDO).** Alterando o **ART. 34 NOVO TEXTO:** Poder Executivo garantirá, em atendimento ao Inciso I, do Parágrafo Primeiro, do Art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 e ART. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001, por meio exclusivo de audiências públicas, a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais durante os processos de elaboração e discussão dos planos, das propostas do plano plurianual e do orçamento anual.
- 1ª e Única Discussão e Votação – á Emenda Modificativa Nº 02 Comissão de Finanças e Orçamento (Vereadores Carlos Trindade Silva e Osvaldo da Paz) - ao Projeto de Lei nº 06/2024 do Poder Executivo - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências (PLDO).** Alterando o **ART 40 NOVO TEXTO:** Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, será aprovado e publicado, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito, e no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara de Vereadores, para efeito de execução orçamentária, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD relativos aos Programas de Trabalho Integrantes da lei Orçamentária Anual § 3º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre os valores das respectivas categorias econômicas e grupos de despesa dos programas de trabalho estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

- 4 **1ª e Única Discussão e Votação – á Emenda Modificativa Nº 03 Comissão de Finanças e Orçamento (Vereadores Carlos Trindade Silva e Osvaldo da Paz) - ao Projeto de Lei nº 06/2024 do Poder Executivo - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.** Alterando o ART. 54: **NOVO TEXTO:** Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal, mediante autorização Legislativa em Lei específica, somente será editado e terá validade se:
- 5 **1ª e Única Discussão e Votação – á Emenda Modificativa Nº 04 Comissão de Finanças e Orçamento (Vereadores Carlos Trindade Silva e Osvaldo da Paz) - ao Projeto de Lei nº 06/2024 do Poder Executivo - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.** Alterando o ART. 57 **NOVO TEXTO:** Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024 fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:
- 6 **1ª e Única Discussão e Votação – á Emenda Supressiva Nº 01 Comissão de Finanças e Orçamento (Vereadores Carlos Trindade Silva e Osvaldo da Paz) - ao Projeto de Lei nº 06/2024 do Poder Executivo - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.** Alterando o ART. 57 **NOVO TEXTO:** SUPRESSÃO TOTAL DO § 2º.
- 7 **1ª e Única Discussão e Votação – á Emenda Supressiva Nº 02 Comissão de Finanças e Orçamento (Vereadores Carlos Trindade Silva e Osvaldo da Paz) - ao Projeto de Lei nº 06/2024 do Poder Executivo - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.** Alterando o ART. 39 **NOVO TEXTO:** SUPRESSÃO TOTAL DO ARTIGO 39.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2024

Thiago Chagas da Silva Santos
Presidente

Nádia Conceição Moura da Costa
1ª Secretária